



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 12 de Novembro de 2024 • Ano XII • Nº 4055

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Resoluções	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZHGOURDOEJGODBBNKYZRJ

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE PENEDO ALAGOAS – FUNPATRI

DELIBERAÇÃO - 001/2024

Considerando o Disposto no Artigo 5º, Parágrafo 1º da Lei 1.477/2013;

Considerando a necessidade de planejamento de ações para um melhor desempenho nas ações de responsabilidade do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Penedo-Alagoas,

DELIBERA

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação do Conselho Curador do Fundo de Patrimônio Histórico – FUNPATRI para o biênio 2024/2025 com esteio no Art. 5º, Parágrafo 1º da Lei 1.477/2013.

Art. 2º Está deliberação foi aprovada e registrada na Ata 10/2024, em reunião realizada no dia 09/10/2024 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Penedo(AL), 11 de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE

Ana Luiza Araujo Freire Soares
Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI

Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

criação da Comissão Interna do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Penedo-Alagoas – FUNPATRI para revisão da Lei de Criação do Conselho e do Regimento Interno.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Penedo-Alagoas – FUNPATRI, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 9/], Inciso VI, do Regimento Interno portaria 001 de 2014, aprovada no Plano de Trabalho para o Biênio 2024/2025, resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho, a Comissão Interna para verificação e atualização da legislação e Revisão do Regimento Interno, com a finalidade de revisar, propor alterações e atualizar a Legislação e o Regimento Interno do Conselho, através da otimização e adequação de suas normas e procedimentos.

Art. 2º A composição da Comissão deve refletir a diversidade e a representatividade dos membros do Conselho, com a devida qualificação e experiência nas áreas de atuação do Conselho.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por 3 membros, que são eles: **Ana Luiza Araujo Freire Soares** (SINDILOJAS); **Amanda Andrea Santos Lima** (SEINFRA) e **Roberto Vieira da Silva** (ICAMAP).

Art. 3º As funções da Comissão Interna para Revisão da Legislação e do Regimento Interno serão:

- I. Analisar e identificar necessidades de atualização e adequação da Lei e do Regimento Interno.
- II. Propor modificações e melhorias nas disposições da Lei e do Regimento, consideradas as exigências atuais e futuras do Conselho.
- III. Organizar e coordenar os debates e discutir as alterações propostas, com a participação dos membros do Conselho.
- IV. Elaborar e apresentar um parecer final com as sugestões de alteração ou revisão do da Lei e do Regimento Interno para deliberação e aprovação pelo Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SETE DE SETEMBRO, 116, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-3357 - sedetur@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 4º A Comissão Interna para Revisão do Regimento Interno terá o prazo de realização até o dia 10/12/2024 para concluir seus trabalhos, podendo solicitar prorrogação de prazo, caso necessário, mediante justificativa.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão realizadas de forma periódica, com a convocação de seus membros por meio de canais de comunicação interna do Conselho (WhatsApp). A Comissão poderá convidar especialistas ou assessores externos para colaborar no processo de revisão, conforme a necessidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 6 de novembro de 2024.

Ana Luiza Araujo Freire Soares
Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI